



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 505/94.

DATA - 26 de setembro de 1.994.

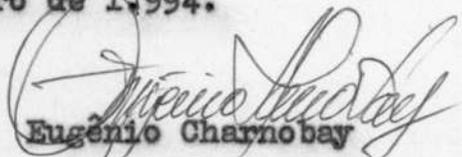
SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 12,0% (Doze por cento), ao Quadro de Pessoal em todos os Níveis.

Artigo 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de setembro de 1.994.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Alvir Otto

Prefeito Municipal